

Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

OBJETIVO: Registro de preço – Contratação de empresa especializada para o fornecimento, reparos, substituição e instalação de calhas e rufos nas Unidades Escolares e de Saúde da Rede Municipal de Balneário Camboriú.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde

ÁREA TÉCNICA/ EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Edson Schneider da Silva Matrícula: 33727. - Administração Escolar e Thayana de Souza

Rodrigues, Matrícula 55145 - Analista Administrativo II

Unidade de Lotação: Secretaria de Educação e Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

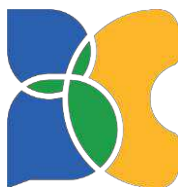
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de calhas, rufos e tubulações, incluindo mão de obra, visando atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva unidades pertencentes à rede municipal de ensino e nas unidades de saúde do Município de Balneário Camboriú, no período de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.2. Natureza Do Objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3. Locais de entrega





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

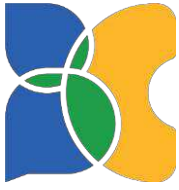
1.3.1. Os locais de execução dos serviços estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. Quantitativo

1.4.1. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento das demandas das unidades escolares, administrativas e de saúde do Município de Balneário Camboriú/SC, considerando necessidades atuais e futuras.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	Calha linear, com 0,5mm de espessura, fabricada em alumínio corte de 30cm, com altura mínima de 10cm, comprimento a definir, calha de beiral suporte e instalação, com bocal sem cano de descida.	Metro Linear	1.700	R\$95,96	R\$ 163.132,00
2	Calha linear, com 0,5mm de espessura, fabricada em alumínio corte de 40cm, com altura mínima de 10cm, comprimento a definir, calha de beiral com suporte e instalação, com bocal sem cano de descida.	Metro Linear	2000	R\$ 60,61	R\$ 121.200,00
3	Calha linear, com 0,5mm de espessura, fabricada em alumínio corte de 60cm, com altura mínima de 10cm, comprimento a definir, calha de beiral com suporte e instalação, com bocal sem cano de descida.	Metro Linear	1.700	R\$ 63,42	R\$ 107.814,00
4	Calha linear, com 0,5mm de espessura, fabricada em alumínio corte de 80cm, com altura mínima de 10cm, comprimento a definir, calha de beiral com suporte e instalação, com bocal sem cano de descida.	Metro Linear	1.700	R\$ 147,24	R\$ 250.308,00
5	Cano de descida para calha - PVC de 75 mm.	Metro Linear	600	R\$ 63,35	R\$ 38.010,00
6	Joelho para Cano de descida para calha - PVC	UN	800	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00
7	Cano de descida para calha - PVC de 100 mm	Metro Linear	900	R\$ 51,96	R\$ 46.764,00
8	Joelho para Cano de descida para calha - PVC de 100mm	Metro Linear	800	R\$ 4,64	R\$ 3.712,00
9	Rufo externo, com 0,5mm de espessura, em aço galvanizado, com 15 cm de largura	M ²	1400	R\$ 22,34	R\$ 31.276,00
10	Rufo interno, com 0,5mm de espessura, em aço galvanizado com 15 cm de largura	M ²	1400	R\$ 23,53	R\$ 32.942,00





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

11	Rufo Pingadeira, com 0,5mm de espessura, em aço galvanizado, com 18 cm de largura, com dobras.	M ²	1400	R\$ 37,76	R\$ 52.864,00
12	Mão de obra especializada em instalação de calhas e rufos	HORA	4.000	R\$ 80,83	R\$ 323.320,00
Total Geral					R\$ 1.174.306,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

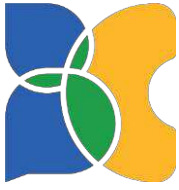
2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das estruturas, especialmente no que se refere ao sistema de escoamento pluvial, essencial para a preservação dos imóveis e garantia da segurança dos usuários. A aquisição e instalação de calhas e rufos nas Unidades de Ensino, Unidades de Saúde e demais prédios públicos é fundamental para assegurar a adequada conservação das edificações.

2.2. As calhas são responsáveis pela captação e condução das águas pluviais provenientes dos telhados, evitando acúmulo de água, infiltrações, erosões e danos às estruturas e pinturas. Os rufos, por sua vez, são elementos instalados em pontos estratégicos das coberturas, com a finalidade de impedir a infiltração de água nas junções entre telhados e paredes, protegendo muros e superfícies expostas.

2.3. A contratação tem como objetivo prevenir danos decorrentes das águas pluviais, tais como apodrecimento de estruturas, umidade excessiva e desgaste da alvenaria, garantindo melhores condições estruturais tanto para as unidades de ensino quanto para as unidades de saúde.

2.4. Ressalta-se que a ausência ou ineficiência desses sistemas pode ocasionar prejuízos às atividades desenvolvidas, comprometendo o ambiente escolar, o atendimento em saúde e a segurança de alunos, pacientes, profissionais e demais usuários dos serviços públicos.





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de calhas e rufos conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021.

3.2. A mão de obra, na execução do serviço, deverá ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.

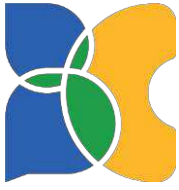
3.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.4. A sede da CONTRATADA deverá ter endereço fixado em um raio de até 100 (cem) quilômetros da cidade Balneário Camboriú, tendo como referência o ponto de partida à Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que está situado na Rua Dom Miguel, 680 – Bairro Vila Real, Balneário Camboriú - SC, 88337-140, para otimizar a prestação dos serviços já que os mesmos são corriqueiros e demanda urgência, como uma eventualidade climática onde exige mais otimização de atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de instalação de calhas e rufos.

4.3 - Apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, Certificado original ou cópia autenticada de Capacitação e Treinamento conforme NR-35- Trabalho em Altura, de profissional(is) responsável(is) na atividade.

4.4 - Declaração que fornece os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as atividades atinentes ao objeto de licitação, ao(s) profissional(is) envolvido(s) no(s) serviço(s) contratado(s).

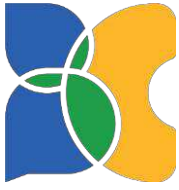
5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE (ME/EPP)

5.1. A presente licitação é de ampla participação das empresas. A não exclusividade é factível considerando que o valor da licitação está estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Decreto Municipal 8.981/2018.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

6.1. Não se aplica a permissão ou vedação de consórcios, uma vez que os bens/serviços adquiridos são caracterizados como comuns, possuindo características e especificações usuais de mercado.





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

7.1. A entrega e instalação deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial.

7.2. Os itens serão solicitados conforme demanda da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, onde a partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada a empresa. No ato da entrega dos produtos as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas e especificações de todos os itens, bem como o número a Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

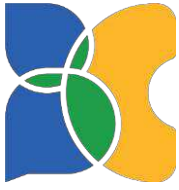
7.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização Fornecimento pela CONTRATADA.

7.4. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.4.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

7.4.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento.





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

7.4.3 . Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebendo em duas vias (uma do fornecedor e uma para a secretaria demandante). Os produtos serão conferidos, devendo estar acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

7.4.4. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constante na autorização de fornecimento.

7.4.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação.

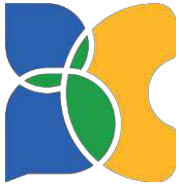
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da a 1º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/202 art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lein 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ou pelos respectivo substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

8.3.1.1. **A fiscalização técnica e administrativa** será realizada pelo Sr. Murilo Renato Fermino Dias, Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação, portaria 33.310/2026, pela Sra. Bianca Araujo Aita Maia, Diretora da Divisão de Administrativa da Secretaria de Saúde, Matrícula: 56143 e pela Sra. Daniela de Marco Rigon, Diretora da Divisão de Saúde, Matrícula: 56144.

8.3.1.2. **A gestão do Contrato** ficará a cargo da Sra. Zelia Schlindwein Zanella, Secretária Municipal de Educação, Portaria: nº 33.802/2026 e do Sr. Vinicio Jose dos Santos, Diretor Geral, Matrícula: 56729.

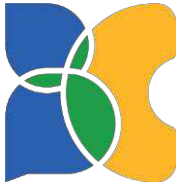
8.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, ar 117, §1º).

8.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, penitenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, relatório de notas fiscais e relatório fotográfico.

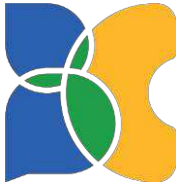
9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I

= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

9.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.4. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- Simples.

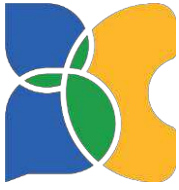
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal 14.133/2021.

10.2 - A adoção do critério global justifica-se pela necessidade de garantir padronização, eficiência e responsabilidade única na execução contratual.

10.3 - Dessa forma, optou-se pela utilização exclusiva de dados provenientes do Banco de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por refletirem de forma mais fiel os valores praticados pela Administração Pública.





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 1.174.306,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

- Despesa 202 (Fundamental)
- Despesa 250 (Infantil)

12.2. A despesa decorrente da Secretaria Municipal de Educação:

- Despesa 478

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Educação Interino

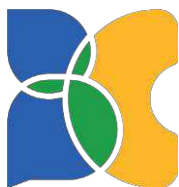
Portaria 33.412/2025

ALINE LEAL

Secretária de Saúde

Portaria 32.153/2025





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE



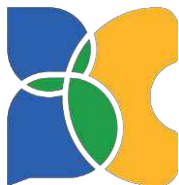
PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOCAIS E ENDEREÇOS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO		
	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO
1	CAIC Ayrton Senna da Silva	Rua Angelina, s/nº – Bairro dos Municípios
2	CEM Alfredo Domingos	Av. Hermógenes de Assis Feijó, s/nº – Bairro São Judas
3	CEM Antônio Lucio	Rua Itália, nº 977 – Bairro das Nações
4	CEM Ariribá	Av. dos Tucanos, nº 450 – Bairro Ariribá
5	CEM Armando Cesar Ghislandi	Rua Dom Diniz, nº 450 – Vila Real
6	CEM Dona LILI	Rua Fermínio Teixeira Cruz, 219 – Bairro da Barra
7	CEM Estaleiro dona Lila	Av Ver. Domingos Fonseca, s/nº
8	CEM Giovana de Almeida	R. Higino J. Pio s/nº – Bairro Estaleiro
9	CEM Gov. Ivo Silveira	Av. Santa Catarina, nº 637 – Bairro dos Estados
10	CEM Jardim Iate Clube	Rua Dom Henrique, nº 903 – Jardim Iate Clube
11	CEM Nova Esperança	Rua José A. Cabral – Bairro Nova Esperança
12	CEM Presidente Médici	Rua Paraguai, nº 1005 – Bairro das Nações
13	CEM Taquaras	LAP Rodesindo Pavan, Nº 1048 – Bairro Taquaras
14	CEM Tomaz Francisco Garcia	Rua Biguaçu, nº 841 – Bairro dos Municípios
15	CEM Vereador Santa	Rua 2450, nº 420 - Centro
16	CEJA	Rua 3020, nº 160 - Centro
18	CEAC Sede	Rua: Canelinha
19	CEAC Polo Barra	Rua Antônio Domingos da Silva

Assinado por 4 pessoas: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES, EDSON SCHNEIDER DA SILVA, ALINE LEAL e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.cdm.br/verificacao/1BEB-3769-B4EE-1BDB> e informe o código 1BEB-3769-B4EE-1BDB





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

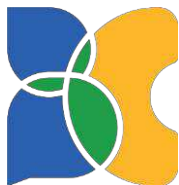


PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

20	Polo de Alta Habilidades	Rua 2400 n 730
21	NEI Anjo da Guarda	Rua Dom Diniz, 350 – Vila Real
22	NEI Arribá	Rua Maçarico nº 198
23	NEI Bom Sucesso	Rua Maria Joaquina Correia, Bairro da Barra
24	NEI Brilho do Sol	Av. Interpraiais 3929 – Estaleiro
25	NEI Carrossel	Rua Grécia, 205 – Nações
26	NEI Criança Esperança	Rua Isaías Serrão – Nova Esperança
27	NEI Cristo Luz	5ª Avenida, 137 – Vila Real
28	NEI Estaleirinho	Av. Interpraiais. s/n – Estaleirinho
29	NEI Iate Clube	Rua Dom Rodrigo – Vila Real
30	NEI Meu 1º Passo	Rua Síria, 756 – Bairro das Nações
31	NEI Nova Esperança	Rua Borges Siqueira.221 – Bairro Nova Esperança
32	NEI Nova Geração	Rua Angelina, s/nº – Bairro dos Municípios
33	NEI Novo Tempo	Rua Pernambuco, 500 – Bairro dos Estados
34	NEI Odácia Tereza Damázio	Rua Jardim da Saudade, s/n – Bairro da Barra
35	NEI Pão e Mel	Rua Dom Abelardo, 598 – Vila Real
36	NEI Pequeno Mundo	Rua Juvêncio da Silva,301 – N. Esperança
37	NEI Pequeno Navegador	Rua Dom Fradique,100 – Jardim Iate Clube
38	NEI Pioneiros	Rua Miguel Mate, 586 – Bairro Pioneiros
39	NEI Recanto dos Passarinhos	Rua Paquistão, 360 – Bairro das Nações
40	NEI Rio das Ostras	Rua Maria Maurício Pereira,20 – Bairro da Barra

Assinado por 4 pessoas: THAYANA DE SOUZA RODRIGUES, EDSON SCHNEIDER DA SILVA, ALINE LEAL e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1dbc.com.br/verificacao/1BEB-3769-B4EE-1BDB> e informe o código 1BEB-3769-B4EE-1BDB





Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

41	NEI Santa Clara	5ª Avenida, 585 – Municípios	
42	NEI Santa Inês	Rua Angelina, s/nº	
43	NEI São Judas Tadeu	Rua Maria Mansoto,70 – Bairro São Judas Tadeu	
44	NEI Sementes do Amanhã	Rua Angelina, 595 – Bairro dos Municípios	
45	NEI Sonho de Criança	Rua Itália, 1001 – Bairro das Nações	
46	NEI Taquaras	Av. Interpraias – Taquaras	
47	CEAC POLO Vila Real	Rua Dom Dom Abelardo, 400 - Vila Real,	
48	NEI Vovô Alécio	Av. dos Tucanos s/n – Bairro Ariribá	
49	SEDE Administrativa Secretaria de Educação	Rua Dom Miguel n 680 – Bairro Vila Real	

LOCAL DE ENTREGA SECRETARIA DE SAÚDE

- Rua 1500, 1100, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-526





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BEB-3769-B4EE-1BDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAYANA DE SOUZA RODRIGUES (CPF 159.XXX.XXX-04) em 10/04/2026 12:39:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON SCHNEIDER DA SILVA (CPF 851.XXX.XXX-53) em 10/04/2026 12:42:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 10/04/2026 13:46:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA (CPF 613.XXX.XXX-87) em 15/04/2026 11:09:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1BEB-3769-B4EE-1BDB>